



**Prefeitura Municipal de Inhumas**  
Palácio Goiabeiras

INHUMAS PARA TODOS

LEI N. 2.514 DE 24 DE ABRIL DE 2002.

“Cria cargos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público ,autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder as contratações respectivas; e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente na forma autorizada pelo art. 92 , inciso X, com a nova redação dada pela EMENDA CONSTITUCIONAL N. 27, de 06 de junho de 2001, da Constituição do Estado de Goiás, e ainda considerando que no último concurso público realizado, não lograram aprovação os candidatos aos cargos de Professor P-II , permanecendo o déficit nas salas de aula; APROVA e EU Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, do Município de Inhumas; até a realização de novo concurso público de acordo com as definições da estrutura de pessoal e das prioridades administrativas; assim nominados as nomenclaturas, quantitativas e vencimentos:

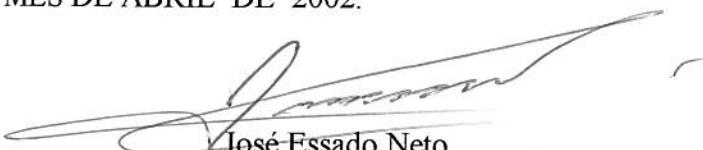
**I – Professor – P – II – quantitativo: 12 – salário: R\$1,65 ( um real e sessenta e cinco centavos ) por aula dada.**

Parágrafo Único – Os cargos de Professores ora criados, para contratação por prazo determinado, se destinam às aulas da 5<sup>a</sup> à 8<sup>a</sup> série, nas disciplinas de português, matemática, inglês, educação física, ciências, práticas agrícolas e práticas zootécnicas.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Prefeito Municipal a promover as contratações que se fizerem necessárias, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público dos cargos criados no artigo anterior, por tempo determinado, cuja contratação não poderá exceder ao prazo de dois anos , dentro do qual será permitida a recontratação na mesma ou em outra função; na forma prevista na EC n. 27, de 06/06/2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2002.**

  
José Essado Neto  
Prefeito Municipal

  
Lúcia Helena Ramos de Paula  
Secretária da Administração